



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.879, DE 1 DE SETEMBRO DE 2014.

[\(Revogado pelo Decreto nº 2020/2016\)](#)

Acréscimo dispositivo ao [Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003](#), que estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 42 da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passa a vigorar com o acréscimo do artigo 5º-A., com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. O valor da diária de viagem, destinada a cobrir despesas com alimentação dos servidores, exceto despesas com pernoite e locomoção urbana, as quais se submetem ao disposto no artigo 2º deste Decreto, fica estabelecido da seguinte forma:

- I – até 50 km, R\$ 15,00 (quinze reais), a partir de 6 horas de afastamento;
- II – de 51 km a 200 km, R\$ 30,00 (trinta reais), a partir de 8 horas de afastamento;
- III – acima de 200 km, R\$ 40,00 (quarenta reais), a partir de 8 horas de afastamento.”

(AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de setembro de 2014.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal